9ª Legislatura – 1ª Sessão Legislativa - Ano 2025
Ata da Comissão Permanente de Finanças, Orçamento e Fiscalização Financeira - Emissão de Parecer

Ata n.º 25/2025

Ata da Reunião da Comissão Permanente de Finanças, Orçamento e Fiscalização Financeira da Câmara Municipal de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, dos Exercícios de 2025 a 2026, realizada em sete de julho de dois mil e vinte e cinco (07/07/2025), às 18:30 horas. Usando das atribuições que lhe confere o Regimento Interno desta Egrégia Casa Legislativa, para a análise das matérias a seguir: Projeto de Lei n.º 14/2025, do Executivo Municipal. Ementa: Dispõe sobre o PPA (Plano Plurianual) do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, para o Período de 2026 a 2029, e dá outras providências; Projeto de Lei n.º 27/2025, do Executivo Municipal. Ementa: Institui o Programa Municipal "Pé na Estrada" de concessão de ajuda de custo para estudantes de ensino superior residente no Município de Nova Esperança do Sudoeste, e dá outras providências; e, Projeto de Lei n.º 28/2025, do Executivo Municipal que autoriza o Executivo Municipal a efetuar abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento geral do Município de Nova Esperança do Sudoeste, para o Exercício Financeiro de 2025, e dá outras providências. Decidindo pela emissão de parecer favorável pela regularidade e a tramitação das matérias. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a reunião e foi lavrada a presente Ata, que, após lida e achada em conformidade, vai assinada por todos os membros da comissão presentes.

Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, 7 de julho de 2025.

Presidente: Vereador Yago de Pontes Maciel da Silva.

Relator: Vereador Jose Danillo Locks.

Membro: Vereador José Ivonei Boger.

PARECER AO PROJETO DE LEI N.º 27/2025, DO EXECUTIVO MUNICIPAL

COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA

Objeto: Projeto de Lei n.º 27/2025.
Autoria: Executivo Municipal.
Protocolo na Câmara: 27/06/2025 - Enviado à Comissão: 30/06/2025.
Local/Data: Sala das Comissões - CMVNES, 7 de julho de 2025.
Parecer: Favorável, encaminhado ao plenário para votação.
Ementa: Institui o Programa Municipal "Pé na Estrada", de concessão de ajuda de custo para estudantes do ensino superior residentes no Município de Nova Esperança do Sudoeste, e dá outras providências.

I – Relatório:

A matéria em análise, que tramita nesta Casa Legislativa por iniciativa do Executivo Municipal, apresenta-se sob a forma de Projeto de Lei Ordinária, composto por nove artigos, com o objetivo de obter autorização legislativa para instituir o programa denominado "Pé na Estrada", visando incentivar estudantes do ensino superior residentes neste município que necessitam deslocar-se para outros municípios para concluir sua formação. A ajuda de custo será utilizada exclusivamente para o pagamento do transporte do aluno, do Município até a sede da instituição de ensino.

O Acórdão nº 3472/14, do Tribunal Pleno do TCE-PR, prevê que, desde que estejam atendidas as necessidades da educação infantil e do ensino fundamental, é possível a atuação em outras áreas, como o ensino superior, por meio do transporte de estudantes, desde que não sejam utilizados recursos provenientes do FUNDEB, bem como que os valores despendidos não componham o índice mínimo de 25% de aplicação em educação, nos termos do art. 212 da Constituição Federal, e sejam observadas as disposições do art. 62 da Lei de Responsabilidade Fiscal. Ressalta-se que, conforme disposto no art. 8º do Projeto de Lei, os recursos financeiros para execução do programa correrão por dotação orçamentária própria.

II – Parecer:

Após reunião da comissão e análise da matéria, concluiu-se que esta é legal, pois atende ao estabelecido quanto à sua origem e tramitação. Trata-se de matéria de interesse público, ao incentivar a continuidade nos estudos e a formação superior dos estudantes residentes no município, que não dispõe de instituições de ensino superior.

III – Voto:

Pelo exposto, considerando que a matéria em tela respeita os pressupostos de legalidade, constitucionalidade, regimentalidade e técnica legislativa, aguardando-se ainda sua análise e discussão em Plenário, deliberada em dois turnos de discussão e votação, por votação simbólica e maioria simples, a presente Comissão opina favoravelmente pelo prosseguimento de sua tramitação.

Presentes os Senhores Vereadores:

LIDO EM PLENÁRIO
EM 07/07/2025
DIRETOR

Yago de Pontes M. da Silva
(PSD)
Presidente CPFOFF

Jose Danillo Locks
(PODE)
Relator – CPFOFF

José Ivonei Boger
(PSD)
Membro - CPFOFF